Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Gestão Estratégica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PLOTTER

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica para aquisição/contratação e embasar o Termo de Referência conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) e do Decreto Estadual nº 48.816/2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo por finalidade apresentar critérios norteadores para viabilizar a concretização da melhor forma de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing impressão de mapas e projetos de Engenharia e Arquitetura, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas- SEIOP

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de **02 (duas) Impressoras Plotter**, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa.

1.2. Justificativa da necessidade de contratação

A contratação se justifica devido a necessidade rotineira de gerar impressões de mapas e projetos de engenharia/arquitetura para andamento das atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades deste órgão. Para tanto a melhor maneira de gerar estes documentos se dá por meio de locação de impressoras Plotter. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de suprimentos seria a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de tonners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda. A quantidade necessária foi estimada no histórico de consumo dos últimos anos desta secretaria, no tipo de atividade desenvolvida na estrutura organizacional da SEIOP e na quantidade contratada de licitações anteriores.

Os serviços de impressão são necessários a manutenção das atividades operacionais da SEIOP, sendo esta atividade de valor econômico considerável para operacionalização diária e demandante de grande infraestrutura de máquinas, equipamentos, insumos e mão-de-obra para sua execução e alicerçada na busca constante pela melhor relação custo-benefício esta instituição.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios:

a) Obtenção de melhor qualidade dos serviços com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;

b) Distribuição otimizada das estações de impressão;

c) Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

d) Transferência do processo de logística de suprimentos(tonners) para a contratada, gerando a eliminação de gastos;

e) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

f) Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;

g) Redução das interrupções dos serviços por falta de manutenção;

1.3. Instrumentos de planejamento

Os instrumentos de planejamento, como o programa de trabalho e a fonte de recursos serão informados no decorrer do processo desta contratação, pela Subsecretaria de Administração da SEIOP.

Segundo pesquisa no site Compras Públicas (https://compras.rj.gov.br/index) a contratação em tela melhor se enquadra nos seguintes ID-SIGA:

- Descrição:

LOCACAO DE IMPRESSORAS PRODUCAO GRAFICA - DESCRICAO: LOCACAO DE IMPRESSORA PLOTTER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS

ID: 132008 - Código do Item: 0195.002.0002

1.4. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Promover a atualização tecnológica do parque de impressoras, em quantidade suficiente para suprir a demanda atual e futura deste tipo de equipamento na SEIOP, objetivando a prestação de serviço de excelência na execução de suas funções.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

2.1. Levantamento das soluções

Duas são as soluções para que se possa dotar o SEIOP dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, quais sejam: locação ou aquisição dos equipamentos de TIC.

No entanto, para a sustentação do seu parque, a SEIOP optou, por adotar a solução de locação de impressoras, isto porque o modelo utilizado de locação de equipamentos traz ganhos em função da possibilidade de redução do investimento em ativos imobilizados, ou seja, opta-se pelo pagamento de um aluguel mensal dos equipamentos disponibilizados ao invés de imobilizar uma grande quantidade de recursos investidos de uma única vez.

Além do custo associado diretamente ao valor do equipamento adquirido, seria necessário analisar custos de garantia dos equipamentos já que eles podem apresentar defeitos e queima de componentes ao longo do ciclo de vida do hardware, além de seguro, transporte, manutenção preventiva e corretiva “on-site”, atendimento de acordo com rígido *Service Level Agreement* (SLA), instalação e logística reversa.

No caso da locação, se um equipamento apresentar algum defeito que necessite de reparos estruturais, a empresa CONTRATADA é obrigada a realizar o reparo tempestivamente. Caso o defeito não seja sanado, ela tem a obrigação de substituir o equipamento por outro com as mesmas características, garantindo, assim, a continuidade dos serviços.

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento do parque instalado, e a capacidade de redução ou expansão do parque de acordo com a demanda, uma vez que, no serviço de locação, é pago somente o serviço realmente utilizado, enquanto no modelo de aquisição é necessário fazer a projeção de consumo e adquirir todos os equipamentos em um único certame.

Por fim, ressalta-se que o modelo baseado em serviço atrela o valor pago diretamente ao nível do serviço prestado, o que em tese garante maior qualidade e disponibilidade do equipamento locado.

No modelo de aquisição do próprio hardware os recursos são pagos uma única vez ao fornecedor, no momento da entrega e homologação do equipamento. Qualquer prestação de serviço futuro pela CONTRATADA, como a substituição de um componente devido à queima, por exemplo, não gera novos custos à CONTRATANTE, durante o período de garantia, mas ao mesmo tempo deixa a Administração sem instrumentos contratuais para possíveis glosas caso a substituição não ocorra dentro de um prazo razoável, uma vez que valor total já foi pago à CONTRATADA.

Mesmo que haja a possibilidade de cobrança de multas e glosas por processos administrativos, mediante pagamentos via guias de recolhimento, na prática tal processo se mostra moroso e pouco assertivo.

Já no modelo de locação, caso o equipamento não seja reparado no tempo determinado, a CONTRATANTE reduz proporcionalmente o valor pago mensalmente, de acordo com as glosas definidas em contrato.

Isso gera um ciclo de preocupação com o serviço prestado pela CONTRATADA, que passa a buscar uma melhor prestação de serviço para maximizar seu retorno com o contrato firmado, tendo como consequência maior disponibilidade do parque contratado.

Assim, a opção pela contratação, na modalidade de locação de equipamentos, ocorre em função dos benefícios descritos a seguir:

I. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

II. Proporcionar a gestão efetiva do serviço de locação de acordo com a demanda, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de

III. Decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas;

IV. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de equipamentos;

V. Ampliar a capacidade de gestão do parque, mediante o fornecimento de relatórios mensais com o parque instalado e sua distribuição de uso nas unidades administrativas;

VI. Proporcionar uma agilidade maior no caso de surgimento de novas demandas para o fornecimento de equipamentos, ou supressão do parque em caso de encolhimento da força de trabalho;

VII. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço devido a quebra de equipamentos, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço (*Service Level Agreement* - SLA);

VIII. Permitir a aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização dos custos das impressoras utilizadas pela Secretaria, por unidade administrativa, ou mesmo por equipamento, viabilizando maior controle e racionalização mais eficazes; e viabilizar a uniformização e padronização do parque instalado.

2.2. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

2.2.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

Foi realizada consulta nos contratos disponibilizados no site https://compras.rj.gov.br/, referente a contratação do objeto em análise. A seguir apresentamos os resultados provenientes desta pesquisa.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO	**ÓRGÃO DO ESTADO**		
	FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ	LOTERJ - LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PCERJ - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Contratação	2023005823	2019006668	2017004828
Data de Vigência da Contratação	28/07/2023 até 27/07/2024	15/12/2019 até 14/12/2020	12/11/2017 até 11/11/2018
Valor Contratado	R$ 11.760,00	R$ 11.538,00	R$ 140.362,51
Processo	SEI-350106/000010/2023	SEI-22/006/000818/2019	E-09/169/56B//2015
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviço de Locação de Plotter de impressão.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de plotter e de impressoras.	Serviço de Locação de Plotters e Copiadoras para PCERJ.
Tipo de Aquisição	Pequenas Compras	Adesão a Ata Externa - Lei 8.666	Renovação de Contrato

2.3. Estimativa de quantidades das possíveis soluções

A contratação se refere a locação, de acordo com a conveniência da Secretaria, de impressoras Plotter, para atender diversas áreas da SEIOP, seguindo a seguinte estimativa de quantidade:

Item	**Mês**	**Equipamento**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**
1	Mês	Impressora Plotter	UN	02

2.4. Estimativa de preços das possíveis soluções

A estimativa de preços será realizada pela Subsecretaria de Administração (SUBADM) da SEIOP, via Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA). O resultado dessa pesquisa irá gerar a estimativa de custos, que será apresentada junto ao processo de contratação, em etapa seguinte a elaboração deste ETP.

A seguir apresentamos, uma pesquisa de preços realizada a partir de consultas ao contrato atual da SEIOP, Ata de Registro de Preços nº 078/2023 do TJMA/Maranhão, ata nº 005/2023 do Municipio de D.de Caxias e ata nº 002/2017 da EMUSA/ de Niteroi (vencida). Tais informações foram capazes de produzir uma estimativa de valores praticados no aluguel do equipamento, aqui contratado através de MEDIANA.

Especificação	Valor Unitário / Mês					Quant.	Valor Total Mensal	Valor Total Global (12 meses)	Valor Total Global (48 meses)
	Contrato 008/2020 SEIOP	ATA 078/2023 TJMA/Maranhão	ATA 002/2017 EMUSA/ Pref.Niteroi RJ	ATA 005/2023 Pref.D.Caxias RJ	Valor Unitário Mediana				
Impressora Plotter	R$ 1.660,00	R$ 1.834,73	R$ 12.000,00	R$ 1.470,00	R$ 1.747,36	2	R$ 3.494,7	R$ 41.936,40	R$ 167.745,60

2.5. Conclusão da análise de cenário

Conforme informado no item 2.1 a solução viável à execução dos serviços propostos neste ETP, se dá pela contratação de locação ou outsourcing de equipamentos, pois a compra destes, possui os maiores custos envolvidos, visto que é necessário um grande esforço administrativo para controlar, instalar, administrar e suportar todo o ambiente instalado.

Nestes termos, a opção pelo aluguel de equipamentos é atualmente o mais atrativo, pois além de apresentar menor custo final, apresenta opções que elevam a qualidade dos serviços prestados atingindo menos esforço administrativo do CONTRATANTE e englobando os objetos necessários a manter de forma adequada o ambiente computacional, já que o suporte especializado, substituição de equipamentos, fornecimento de softwares e sistemas são todos objeto da contratação, deixando que o CONTRATANTE mantenha o foco em suas atividades fim.

3. SOLUÇÃO

A presente contratação contempla o fornecimento de equipamentos do tipo impressoras Plotter, no regime de locação.

3.1. Informações contratuais

A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes neste ETP e no Termo de Referência.

Nos casos de necessidade de substituição de itens periféricos como teclados e mouses, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

Caso seja necessária a substituição do modelo, por motivos de atualização tecnológica, o mesmo poderá ser substituído, desde que se mantenham minimamente as configurações solicitadas neste ETP e TR e seja previamente homologado pela CONTRATANTE.

Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

A licitante deverá fornecer equipamento equivalente ao que foi especificado no ETP e TR.

Na hipótese de oferta diferente daquela prevista no ETP e TR a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original.

Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento equivalente ao apresentado para a amostra.

3.2. Especificações do Objeto

IMPRESSORA PLOTTER:

APLICACAO: PAPEIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPEIS TECNICOS (PAPEL VEGETAL, VELLUM) FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRAFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO), BOCA: FOLHAS DE 210 A 914MM DE LARGURA (36 POL), ROLOS DE 279 A 914MM, TABULEIRO DE ENTRADA: A4, A3, ALIMENTACAO MANUAL: 2A, A1, A0 FOLHAS PADRAO, VELOCIDADE: DESENHOS LINEARES (A1 PAPEL COMUM): 70 IMPRESSOES A1 POR HORA, FORCA: CORTADOR AUTOMATICO, CONEXAO: FAST ETHERNET (100BASE-T) USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI, SENSOR: ALIMENTACAO DE FOLHAS, ALIMENTACAO POR ROLO, TABULEIRO DE ENTRADA, CESTO DE SUPORTES, SISTEMA DE CORTE AUTOMATICO, ACESSORIO: BANDEJA DE ENTRADA E BANDEJA DE MIDIA, ALIMENTACAO: TENSAO DE ENTRADA (SELECAO AUTOMATICA DE ESCALA): 100 A 240 V (+/- 10%), 50/60 HZ (+/-3HZ), 1200 MA (MAXIMO)

3.2. Identificação dos Equipamentos Fornecidos

Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta fornecida pela CONTRATADA contendo um número único de identificação do equipamento no Contrato, além do número de série. Este número servirá para controle individualizado do equipamento posteriormente, sendo utilizado para qualquer referência de pedido de assistência técnica. A etiqueta deverá ter no mínimo 46x15mm de medida e possuir material resistente a desgaste por atrito e força adesiva para evitar que solte.

A etiqueta deverá ser fixada no equipamento em local a ser definido pela CONTRATANTE, quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem. O procedimento visa obter padronização de identificação dos equipamentos.

O procedimento de fixação será definido pela CONTRATANTE não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos ou autorizados pela CONTRATANTE.

Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote, a CONTRATADA deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento e o número de identificação do equipamento.

3.4. Garantia de Continuidade da Prestação do Serviço

Os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratados e a continuidade da prestação do objeto deste termo, assegurar que todos os equipamentos sejam substituídos e/ou consertados em caso de roubo e/ou furto qualificado (com a comprovação mediante emissão de Boletim de Ocorrência), incêndio, danos elétricos e danos motivados por causas naturais, como quedas de raio, alagamento e vendaval.

Para tanto, poderá a CONTRATADA realizar a contratação de seguro específico para o fornecimento do objeto, ou garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para garantir a continuidade da prestação do serviço nos casos mencionados.

Repor os equipamentos gratuitamente nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) e da Sindicância instaurada pelo Órgão Participante.

A reposição dos equipamentos será gratuita, também, nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

A reposição nos casos de conserto ou roubo deverá acontecer em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da comunicação do Boletim de Ocorrência (BO).

No decorrer da vigência contratual, em hipótese alguma poderá ser repassado qualquer custo à CONTRATANTE oriundo de atos alheios à CONTRATADA que possam danificar os equipamentos locados ou afetar a sua disponibilidade.

É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos, não sendo admitida a corresponsabilidade da CONTRATANTE em casos fortuitos ou de força maior.

3.5. Logística Reversa

Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010 e nos Decretos nº 7.404/2010 e nº 9.177/2017.

Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pelo CONTRATANTE para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos por meio das respectivas ordens de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

Findada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da CONTRATANTE, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.. 106 da Lei 14.133/2021 que diz: "*A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos*", desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização

do serviço;

·Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

·Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

·Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais que forem previstas na forma do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Outrossim, é essencial a adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

·Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

·Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

·Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

Por fim, deve ser observado o que preconiza as seguintes normas:

·Decreto Estadual 43.629/12;

·Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 7.404/2010 e no Decreto nº 9.177/2017 - Logística Reversa;

·NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;

·OHSAS 18001:2.000 – Segurança e saúde no trabalho;

·AS 8000 (*Social Accountability International*) – normas socialmente responsáveis;

·NBR 16001 (ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social.

4.3. Forma de seleção do fornecedor

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado e de caráter continuado, uma vez que pretende atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, garantindo o funcionamento da entidade.

Sugere-se a seleção do fornecedor através de dispensa de licitação, conforme previsão positivada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, coloca-se que, nos termos da lei, *in verbis*:

> Art. 75, II - "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (alterados os valores pelo Decreto nº 11.871, de 2023) "

4.4. Parcelamento do objeto

Não será permitido o parcelamento do objeto, pelo fato de que os serviços previstos compõem uma única solução. A manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço.

4.5. Providências para adequação do ambiente

Não existem necessidades específicas de adequação do ambiente do órgão.

4.5.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a contratação de novos recursos para a execução do serviço.

4.6. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

A SEIOP será a responsável pelo acompanhamento das atividades e definirá o gestor e os fiscais do contrato.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a tudo que fora exposto exaustivamente neste documento, resta claro que a contratação aqui em tela é plenamente viável e somente tem a beneficiar este órgão e os estagiários que nele vierem a operar.

Rio de Janeiro, 03 setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Cerqueira Santos**, **Coordenador**, em 04/09/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Oliveira Epifanio**, **Coordenadora**, em 04/09/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Oliveira dos Santos**, **Ajudante**, em 04/09/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82441869** e o código CRC **1C648929**.

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: